



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano III - Edição nº 00294 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- CONTRATO N.106/2018 - "CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 053/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018 - "REVOGA O DECRETO Nº 053/2018 E NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO."

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO N.106/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: MARIA JOSÉ DO CARMO SANTOS

Endereço: RUA JAIME VILAS BOAS, 226

CPF: 889.291.675-00 **RG nº** 04.792.165-09

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **AGENTE DE SERVIÇO** estipuladas no Processo Seletivo Edital **07/2017** para atender as demandas :

- *Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobília;*
- *Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia, polir objetos, peças e placas metálicas, prepara e servir café, chá, água, etc;*
- *Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados;*
- *Buscar e entregar documentos nas agencias bancarias. Executar, enfim outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato do Município de Terra Nova – Ba.*

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas pelo edital **07/2017**, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

307

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40 (quarenta) horas (de acordo com a carga horária do edital para cada cargo) semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017 e no edital de seleção nº 07/2017

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

308

Prefeitura Municipal de Terra Nova

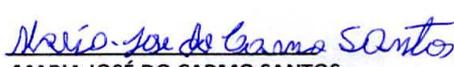


Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 04 de junho de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


MARIA JOSÉ DO CARMO SANTOS
CPF: 889.291.675-00


Gilmar dos S. B. Bomfim
Secretaria Mun. de Educação
Decreto. 001/2017

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

DECRETO Nº 053/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Revoga o decreto nº 053/2018 e Nomeia Membros Titulares e Suplentes Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme proporcionalmente previsto na lei, os Senhores:

I. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - SIMONE SOUZA SANTOS
SUPLENTE - JOSELITA CUNHA ARCANJO
TITULAR - ANTONIA DOS REIS AQUINO
SUPLENTE - ELIANA DOS ANJOS CARDOSO

II. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - MAIZA AUGUSTO DOS SANTOS
SUPLENTE - STEFANI FERREIRA SILVA

III. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR - ADILSON NUNES DE SOUZA
SUPLENTE - ELIENE NOGUEIRA OLIVEIRA

IV. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - ELISABETE DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE - SILLY DE SOUZA WEST

V. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - ROSE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES
SUPLENTE - NAIARA GONÇALVES LUCIANO SANTOS

VI. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - IARA DE SOUZA PEREIRA
SUPLENTE - MARIA JOSÉ DA CRUZ GONZAGA

VII. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR - MADIÁ EMANUELLI DOS SANTOS AMORIM
SUPLENTE - RAISSA MELANNY SENA AGUIAR

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

VIII. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – RAIMUNDA DE JESUS SANTANA
SUPLENTE – LAIS GRAZIELLA DA SILVA PENA

IX. CONSELHO TUTELAR

TITULAR - ALDA TELES DA SILVA
SUPLENTE - ANA MARIA TEODORO CONCEIÇÃO

X. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - NOÉLIA MARIA SANTANA
SUPLENTE – JOCENA RAMOS SANTOS

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação deve promover os meios necessários para a posse dos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, 21 de junho de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.245-49